



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA ADJUNTA E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Administração
Pública, Ordenamento do Território e Poder
Local
Deputada Isaura Morais

SUA REFERÊNCIA
S 19/13ª - CAPOTPL/2022

SUA COMUNICAÇÃO DE
23-09-2022

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1395
ENT.: 2737
PROC. Nº:

DATA
24/10/2022

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 24/XV/1.ª, da iniciativa de Cláudia Sofia da Costa Narciso Labrujó- "Pelo fim da empresa intermunicipal de Águas do Alto Minho".

Encarrega-me a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Coesão Territorial ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 1417/2022, datado de 21 de outubro, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

João Bezerra da Silva



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA Nº: ENT.:	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 1417/2022 ENT.: PROC. Nº:	DATA
	23/09/2022		21/10/2022

ASSUNTO: Petição n.º 24/XV/1.ª - “Pelo fim da empresa intermunicipal de Águas do Alto Minho.”.

Caro João,

Relativamente ao assunto supra, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial do XXIII Governo Constitucional, de transmitir a seguinte informação:

Através da Petição n.º 24/XV/1.ª - “*Pelo fim da empresa intermunicipal de Águas do Alto Minho*”, vêm os cidadãos signatários daquela peticionar, em essência, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, a Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro e aos Grupos Parlamentares do Bloco de Esquerda (BE), do Partido Comunista Português (PCP), do Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV), do LIVRE, do Partido Socialista (PS), do Partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN), do Partido Social Democrata (PPD-PSD), da Iniciativa Liberal (IL), do CDS-Partido Popular (CDS-PP) e do Partido CHEGA e à Excelentíssima Senhora Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, pela “*revogação de contrato*” de exploração e gestão do sistema de águas do Alto Minho pelo A.D.A.M - Águas do Alto Minho, S.A., e do regresso das competências exercidas no seu âmbito, por esta, “*de novo para as autarquias e com isso regressando aos valores faturados antes desta concessão*”.

Sendo peticionada a revogação do contrato de exploração e gestão do Sistema de Águas do Alto Minho pela A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., apresenta-se um enquadramento sintético desta sociedade e do contrato de exploração e gestão em apreço.

A A.D.A.M - Águas do Alto Minho, S.A., foi constituída através de contrato de sociedade anónima entre a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, dispondo,



de acordo com os seus Estatutos, de um capital social de 3 600 000,00€ (três milhões e seiscentos mil euros), constituído através dos seguintes montantes, por acionista:

1. AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., 1 836 000,00€, correspondente a 367 200 ações de categoria A (51,00%) (sendo que as ações de categoria A correspondem ao valor nominal de 5,00€);
2. Município de Arcos de Valdevez, 141 905,00€, correspondente a 28 381 ações de categoria A (3,94%);
3. Município de Caminha, 151 775,00€, correspondente a 30 355 ações de categoria A (4,22%);
4. Município de Paredes de Coura, 60 140,00€, correspondente a 12 028 ações de categoria A (1,67%);
5. Município de Ponte de Lima, 279 855,00€, correspondente a 55 971 ações de categoria A (7,77%);
6. Município de Valença, 116 055,00€, correspondente a 23 211 ações de categoria A (3,22%);
7. Município de Viana do Castelo, 924 435,00€, correspondente a 184 887 ações de categoria A (25,68%); e
8. Município de Vila Nova de Cerveira, 89 835,00€, correspondente a 17 967 ações de categoria A (2,50%).

Realce-se que, nos termos do artigo 6.º dos seus Estatutos, o capital social da A.D.A.M - Águas do Alto Minho, S.A., pode ser aumentado por deliberação da sua assembleia geral.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º dos seus Estatutos, esta Sociedade Anónima tem por objeto social, *“em regime de exclusivo, a exploração e gestão do sistema de águas do Alto Minho, em resultado da parceria constituída entre o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.”*, referindo-se, no n.º 2 do mesmo artigo, que *“A exploração e a gestão referidas do sistema de águas do Alto Minho incluem a conceção, construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e das infraestruturas, bem como a aquisição dos equipamentos e das instalações necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas no número anterior”*.

Ademais, prevê-se ainda, no n.º 3 do mesmo preceito, que *“A sociedade pode, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além das previstas nos números anteriores, desde que consideradas acessórias ou complementares às mesmas e desde que*



devidamente autorizadas, nos termos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais que regem a parceria”.

Por sua vez, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, foi estabelecida uma parceria pública entre o Estado e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira para a exploração e gestão do sistema integrado de abastecimento de água e de saneamento do Alto Minho, tendo esta exploração e gestão sido, posteriormente, cometida à A.D.A.M - Águas do Alto Minho, S.A..

Informações sobre o eventual aumento de preços, em que o contrato em apreço terá resultado, serão detidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), bem como pela própria Empresa e Acionistas (Municípios e Águas de Portugal), julgando-se que deverão ser obtidas junto destas entidades (sendo que, no caso da ERSAR, o poderão ser por intermédio de Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática), devendo ser obtidas pela referida Comissão junto de tais entidades (o que terá sucedido quando ao GMAAC, tendo sido solicitado pela Comissão ao GMAAP).

Parece-nos que não teremos, pois, mais informações a apresentar, sendo uma questão essencialmente no âmbito das competências de Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, sem prejuízo da sua natural conexão com o domínio das autarquias locais.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe do Gabinete

Rui Santos